



# Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº18/2024

## AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE PARCELAS DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO VARGINHA ESPORTE CLUBE – VEC.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

### A P R O V O U:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo **AUTORIZADO** a antecipar parcelas da subvenção social prevista no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.885, de 24 de setembro de 2021, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 7.250, de março de 2024.

**Parágrafo único.** A antecipação de parcelas autorizada no *caput* do presente artigo será no importe de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que corresponde ao adiantamento das 03 (três) últimas parcelas a serem pagas no corrente ano de 2024.

**Art. 2º** Os valores de parcelas a serem transferidas em adiantamento deverão constar da prestação de contas respectiva, a qual deverá ser prestada pelo Varginha Esporte Clube – VEC, na forma já estabelecida na Lei Municipal referenciada no art. 1º, sob pena de restituição, aos cofres públicos, dos valores subvencionados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 01 de julho de 2024.  
141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS**  
**Presidente**

  
**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
**Vice-Presidente**

  
**REGINALDO TRISTÃO**  
**Secretário**